



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 53/24/IL

PROCESSO: IMPACTO 276/2021 (e-ambiente CETESB.096450/2021-72)
INTERESSADO: Loteamento Recreio das Palmeiras Ribeirão Preto SPE Ltda.
ASSUNTO: Licença Ambiental Prévia do Loteamento Parque das Nações
MUNICÍPIO: Ribeirão Preto

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de súmula do Parecer Técnico 53/24/IL, elaborado pelo Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental - IL, com base em análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, visando subsidiar o licenciamento ambiental do Loteamento Parque das Nações, a ser implantado no Município de Ribeirão Preto.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de implantação de loteamento residencial no município de Ribeirão Preto, cujo projeto urbanístico, com cerca de 90,22 ha, é composto por 1.833 lotes, sendo 1.430 lotes residenciais unifamiliares e 403 de uso misto, comerciais e residenciais multifamiliares, ocupando 35% da área da gleba, além da implantação de sistema viário (24,64%), áreas institucionais (5%) e espaços livres de uso público (35,36%), divididos em 27,60% de áreas verdes e 7,76% de sistema de lazer. O acesso inicial ao empreendimento se dará pela Marginal existente da Rodovia Anhanguera, na altura do km 311.

A população total estimada com a ocupação do empreendimento é de 13.137 pessoas (11.424 residentes, 411 empregados e 1.302 flutuantes).

O cronograma de implantação do Loteamento Parque das Nações é de 4 anos e os investimentos foram estimados em cerca de R\$ 18.799.769,00 (dezoito milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais).

3. COMPATIBILIDADE COM A LEGISLAÇÃO

Os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal, destacando-se: Certidão de Anuência Municipal 27/2021, de 14/05/2021, do Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão Preto; Certidão nº 014/2023 do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão Preto, de 30/01/2023, informando que o empreendimento está de acordo com a Lei Complementar nº 2157/2007; Projeto Urbanístico com carimbo da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão Preto sem data, informando que o projeto, em termos gerais, atende às Diretrizes Municipais ficando sujeito a ajustes para aprovação final (Processo 02/07/9212-3); e Parecer nº 01 da Comissão Especial para Análise do EIA-RIMA do empreendimento Parque das Nações, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de 28/05/2023, atestam a conformidade do empreendimento com o uso e ocupação do solo do município, e dessa forma, estão atendidas as exigências legais expressas nas Resoluções SMA nº 22/2009 e CONAMA nº 237/97.

Por meio da Deliberação "Ad Referendum" CBH-Pardo 332, de 20/09/2023, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, corrobora com as considerações contidas no Parecer nº 1 do Condema e manifesta-se pela viabilidade ambiental do empreendimento Loteamento Parque das Nações, em atendimento à Resolução SMA nº 54/08.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais previstos nas fases de implantação e operação do empreendimento, e as respectivas medidas mitigadoras são apresentados a seguir:

Geração de expectativas na população quanto a implantação do empreendimento – Para mitigar a geração de expectativas na população foram apresentados os Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental, visando o esclarecimento de dúvidas quanto ao projeto e o



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

incentivo de boas práticas ambientais. As atividades previstas nos programas deverão ser comprovadas nas fases subsequentes do licenciamento.

Poluição e incômodos gerados durante as obras de implantação – Durante as obras são esperados impactos ambientais e incômodos decorrentes das atividades de realização de terraplenagem, pavimentação e implantação da infraestrutura de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, drenagem e iluminação. Para minimizar os potenciais impactos deverá ser implementado o Plano de Controle Ambiental das Obras – PCAO, prevendo ações para mitigação de incômodos à população, gerenciamento de resíduos, efluentes e emissões atmosféricas, controle de tráfego, gestão da manutenção e abastecimento de maquinários e veículos pesados, e recuperação de todas as áreas afetadas. As ações realizadas no âmbito do PCAO serão apresentadas durante a implantação do empreendimento e em relatório consolidado para a solicitação da Licença de Operação.

Desenvolvimento de processos erosivos e assoreamento das drenagens - A potencial ocorrência de processos erosivos na área do empreendimento, com baixas declividades, está associada à terraplenagem para ajuste topográfico do sistema viário e quadras durante a fase de obras, assim como para implantação do sistema de saneamento e drenagem. Será implementado um Programa de Controle de Erosão e Assoreamento, no âmbito do Plano de Controle Ambiental das Obras - PCAO, contendo ações de prevenção, controle e monitoramento. Durante as obras, deverá ser comprovada a implantação dos dispositivos de drenagem provisória e definitiva, medidas de proteção dos corpos hídricos, além da descrição de todas as medidas realizadas.

Impactos da impermeabilização do solo – Os estudos hidráulicos-hidrológicos apresentados em atendimento à Decisão de Diretoria CETESB nº 014/2023/E/C/I demonstraram que o empreendimento não será atingido pelas cotas de inundação do córrego das Palmeiras, em TR de 100 anos, e que a bacia de retenção proposta atende ao objetivo de amortecimento do impacto da vazão incremental proveniente da drenagem de águas pluviais do loteamento nos corpos d'água receptores. Na solicitação da LI os projetos de drenagem deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal, que gerenciará os sistemas implantados nas áreas públicas.

Perda de cobertura vegetal e intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APP – Para a implantação do empreendimento está prevista a supressão de 68 indivíduos arbóreos isolados e, para implantação da infraestrutura de drenagem, a intervenção em APP do Córrego das Palmeiras, sendo 170,01 m² de área coberta por vegetação brejosa e 50,53 m² por vegetação secundária em estágio inicial. Para fins de atendimento a legislação florestal o interessado propõe a preservação do fragmento florestal existente, com pequena intervenção para implantação de infraestrutura de drenagem e um projeto urbanístico com área permeável equivalente a 35,36% da gleba, compostas por áreas verdes (27,60%) e sistemas de lazer (7,76%), o que atende às Diretrizes Ambientais nº 03A/2017, emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente de Ribeirão Preto de 17/02/2017; e a Resolução SIMA 80/2020. Serão implementados os Programas de Controle e Monitoramento da Supressão e o Programa de Recomposição de Áreas Verdes e APP.

Interferências sobre a fauna silvestre – No levantamento realizado na ADA foram identificadas 7 espécies da mastofauna, 67 espécies da avifauna, 8 espécies de anfíbios e 5 répteis, nenhuma delas nenhuma delas listada no Decreto Estadual nº 63.853/18 de espécies ameaçadas. Das espécies de fauna silvestre identificadas destacam-se o sovi (*Ictinia plumbea*) e o gavião peneira (*Elanus leucurus*), aves migratórias, e os mamíferos mão-pelada (*Procyon cancrivorus*), cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), ouriço (*Sphiggurus spinosus*), sagui-tufo-branco (*Callithrix jacchus*) e capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*). Considerando a presença de capivaras na ADA e casos confirmados de febre maculosa no município, serão implementadas medidas recomendadas pela SUCEN, tais como: isolamento de áreas verdes e APPs, sinalização e ações de educação ambiental. Também serão implementados os Programas de Salvaguarda e de Monitoramento da Fauna, que incluem a implantação de passagens de fauna

Interferências em Unidades de Conservação e Áreas Protegidas – A gleba do empreendimento não incide ou está próxima de Unidades de Conservação ou zonas de amortecimento, não sendo esperados impactos sobre UCs ou demais áreas protegidas.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Aumento da demanda por saneamento – O abastecimento de água do empreendimento será realizado por captação subterrânea no Aquífero Guarani, com volume diário de 5.000 m³, em acordo com a Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento – Diretoria da Bacia do Rio Grande - DAEE. O esgotamento sanitário será interligado à rede pública do DAERP, com tratamento final na ETE Caiçara. Por ocasião da solicitação da LI serão apresentados os projetos de abastecimento de água e da rede coletora de esgotos aprovados junto ao órgão responsável, conforme Cartas de Diretrizes DAERP nº 113/2019, nº 184/2021 e Adendo nº 38/2022.

Impactos no tráfego das vias de acesso – As análises realizadas no estudo de tráfego indicaram que os trechos que atualmente se encontram com níveis de serviço ruins passarão a ser satisfatórios com a implantação das medidas propostas de ajuste das principais vias locais, destacando-se a Avenida Henry Nestlé. Os projetos do acesso e ajustes no viário do entorno sugeridos no RIT, aprovados pela Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto/TRANSERP e ARTESP, serão apresentados na solicitação da LI.

Aumento da demanda por serviços públicos e geração de empregos – Visando mitigar impactos do aumento da demanda por serviços públicos consta a destinação de áreas institucionais e a implementação do Programa de Reforço da Infraestrutura Municipal, em parceria com a prefeitura. Para potencializar o impacto positivo da geração de empregos será implementado um Programa de Priorização da Mão de Obra Local, que deverá prever a formalização de convênios com o Posto de Atendimento ao Trabalhador para divulgação de vagas e realização de treinamentos.

Interferências em patrimônio histórico e arqueológico – O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio do Ofício nº 2654/2022/IPHAN-SP-IPHAN de 28/06/2022, manifestou-se pela anuência às Licenças Ambientais Prévia, Instalação e de Operação para o Loteamento Parque das Nações, considerando os resultados negativos para a ocorrência de vestígios arqueológicos na área, em atendimento à Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015.

5. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da SEMIL definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos na Lei 9985/2000, sendo condicionante para a emissão da LI a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor no valor referente à compensação ambiental definida na Memória de Cálculo elaborada pela CETESB e aprovada pelo empreendedor, e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.486, de 21 de janeiro de 2021.

Para a emissão da LO deverá ser apresentado relatório contábil final, comprovando o montante efetivamente despendido na implantação do projeto urbanístico, visando a realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento.

6. CONCLUSÃO

Com base na análise do EIA/RIMA, complementações e demais documentos constantes do Processo IMPACTO nº 276/2021, a equipe técnica do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental – IL conclui que o empreendimento é ambientalmente viável, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, desde que atendidas as medidas propostas no EIA e as exigências do Parecer Técnico nº 53/2024/IL. Nestes termos, submete-se o Parecer Técnico nº 53/2024/IL ao CONSEMA para verificação do interesse na apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia para o Loteamento Parque das Nações, sob responsabilidade da Loteamento Recreio das Palmeiras Ribeirão Preto SPE Ltda.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Rodrigo Passos Cunha

Gerente do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental